

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

LEI Nº 458/2012, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima e Receita e fixa a Despesa do
Município para o exercício de 2013 e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Anísio de Abreu para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$15.987.940,00 (quinze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. - A Receita estimada tem o desdobramento seguinte:

Receita Tributária.....	R\$ 595.200,00
Receitas de Contribuição.....	R\$ 96.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 18.800,00
Receita de Serviços.....	R\$ 12.500,00
Transferências Correntes.....	R\$13.349.300,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 22.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 3.040.000,00
Contas Ret.Rec.Orçament.....	R\$ 1.245.860,00(-)

TOTAL R\$15.987.940,00

Art. 3º. - A Despesa orçada tem a discriminação seguinte:

I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - Câmara Municipal.....	R\$ 495.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 485.000,00
03.01 - Sec.Mun.Adm., Plan. e Finanças.....	R\$ 988.940,00
04.01 - Sec.Mun.Inf-Est. Rec. Naturais.....	R\$2.385.500,00
05.02 - Secretaria Mun. de Saúde.....	R\$3.703.000,00
06.01 - Sec. Mun. de Educação,.....	R\$6.088.900,00
07.01 - Sec. Mun. Desenv.Rural e Agroneg... R\$ 685.000,00	
08.02 - Sec. Mun. de Ass. Social e Cidadania R\$ 552.600,00	
09.01 - Controladoria Geral do Município R\$ 69.000,00	
10.01 - Séc. Mun. de Esportes e Cultura..... R\$ 375.000,00	
99.99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 160.000,00

TOTAL R\$15.987.940,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 495.000,00
04 - Administração.....	R\$1.112.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 552.600,00
09 - Previdência Social	R\$ 311.940,00
10 - Saúde	R\$3.703.000,00
12 - Educação.....	R\$6.088.900,00
13 - Cultura	R\$ 76.000,00
15 - Urbanismo	R\$1.138.000,00
16 - Habitação	R\$ 304.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 633.000,00
20 - Agricultura.....	R\$ 245.000,00
24 - Comunicações.....	R\$ 33.000,00
25 - Energia.....	R\$ 276.000,00
26 - Transporte.....	R\$ 384.500,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$ 299.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 176.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 160.000,00

TOTAL **RS15.987.940,00**
=====

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º. 4.320, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I- anulação parcial ou total de dotações;
- II- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III- excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 5º. - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I- atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

- grupo.
- II- atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
 - III- atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
 - IV- atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho da saúde, assistência, previdência e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
 - V- incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2012, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

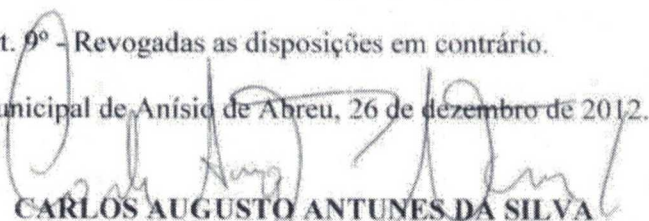
Art. 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% do total das receitas correntes, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, 26 de dezembro de 2012.


CARLOS AUGUSTO ANTUNES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Augusto Antunes da Silva
CPF 845.224.884-91
Prefeito Municipal